

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 01 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:		Matrícula:	
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	Profissão:
CPF:	Identidade:	Telefone:	E-mail:

CLÁUSULA 02 - CONTRATADOS: Neste ato, o contratante, devidamente assistido por SINDI&UTE, CNPJ/MF nº 13.548.133/0001-49 e, APEOC, CNPJ/MF nº 06.938.146/0001-69, firma o presente contrato de prestação de serviço advocatício com os Srs. Drs. Drs. **RONI FURTADO BORG, PEDRO AUGUSTO A. CARVALHO, NATHÁLIA GUILHERME B. BORGES, FABIANA LIMA SAMPAIO, PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR e CAMILLA DE NAZARÉ RODRIGUES SIQUEIRA**, brasileiros, advogados inscritos na OAB-ES sob o nº 7.828 e 12.623, os primeiros e na OAB/CE sob os números 28.463, 33.345, 40.986, 42.093 as últimas, respectivamente, cujo escritório profissional encontra-se sito à Rua Floriano Peixoto, nº 1464, bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, CEP: 60.025-131 e, **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº: 09.646.128/0001-00, por seu representante legal FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB 16.045, com endereço Rua José Alencar Ramos, 385, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP nº 60813-565; **CLÁUSULA 03 - OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios, judiciais e/ou administrativos, a serem realizados nos autos da Ação Judicial principal nº 08021841020134058100 e em todas as demais demandas acessórias a esta lide e que objetive a destinação de 60% (sessenta por cento) do valor total do Precatório – PRC119556-CE ao pagamento dos professores, como determinado no art. 60 do ADCT. **CLÁUSULA 04 - HONORÁRIOS:** O(A) Contratante que no curso da presente lide, que figure na condição de substituto processual no processo acima mencionado, convencionou que pagará aos Contratados o percentual equivalente a **10% (Dez por cento)** de todos os valores que vier a aproveitar por força do ajuizamento da ação, objeto do presente contrato, **sendo o contratante associado ao SINDI&UTE** durante o período em que perdurar a tramitação da lide. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Contratados declaram no presente ato, que o valor apurado a título de honorários advocatícios, serão partilhados em 50% (cinquenta por cento) ao contratado **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sendo os 50% (cinquenta por cento) restante, serão destinados aos demais advogados indicados na Cláusula 02 acima mencionada; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Contratante pagará os honorários ao Contratado na proporção que forem sendo recebido os valores advindos do presente contrato, até quitação total. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica convencionado ainda entre as partes litigantes, que os honorários advocatícios acima convencionados, serão integralmente devidos ainda que a solução do litígio se dê mediante composição judicial e ou extrajudicial. **PARÁGRAFO QUARTO:** A destituição do Contratado, a desistência do objeto deste contrato ou qualquer outra medida pelo(a) Contratante, por mais especial que seja, que importe no afastamento ou rompimento deste contrato, desde que não haja culpa do contratado, será devido integralmente honorários advocatícios aqui previstos, obviamente que condicionado ao aferimento dos benefícios financeiros previstos neste instrumento contratual. **CLÁUSULA 05 - DO PAGAMENTO:** O(a) Contratante autoriza o pagamento dos honorários previstos na Cláusula 04 deste contrato, mediante desconto direto do valor a ser recebido pelo Contratante, por meio de: a) destacamento nos próprios autos; b) por meio de desconto direto em folha de pagamento; ou c) mediante transferência bancária por meio da instituição pagadora, respeitando-se a respectiva proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor de Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº: 09.646.128/0001-00, Conta Corrente de nº 13.243-6 e Agência nº 3827 do Banco Itaú e, 50% (cinquenta por cento) a ser depositado em Conta Corrente de nº 2838-0, Agência nº 0769, do Banco Bradesco, favorecido Sra. Dra. Nathalia Guilherme B. Borges, CPF/MF nº 041.834.613-59. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, sendo eleito o foro de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas.

Fortaleza – CE,..... de de 202.....

CONTRATANTE

CONTRATADO ALDAIRTON CARVALHO SOC DE ADV

CONTRATADO NATHALIA GUILHERME B. BORGES

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____